



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONVÊNIO - Nº 06 / 2015

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.551.835/001-28, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº01, Bairro Dom Bosco, na cidade de Corumbá/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS**, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, neste ato representado por seu Gestor, **MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.51608 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 001.691.361-24, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá-MS, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.420.357/0001-42, com sede à Rua Comendador Domingos Sahib, 300, bairro Beira Rio, nesta cidade de Corumbá-MS, representada por seu Procurador, Sr. **RAFAEL MATSUI ARAKAKI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.337.288 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 010.417.681-41, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº891, aptº 02, Bairro Centro, nesta cidade de Corumbá-MSS, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o repasse, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, de recursos financeiros do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS para o Projeto SINFONIA EM MÚSICA E DANÇA, conforme Plano de Trabalho - Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO TÉCNICO

O presente instrumento é formalizado com base no Projeto Técnico contido às fls. 03/20 dos autos nº 44.464/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE o valor de **R\$250.936,40 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme Plano de Trabalho e pertinente Cronograma de Execução e Plano de Aplicação às fls. 03/20 dos autos nº 44.464/2015, e mediante a condicionante de apresentação pelo CONVENENTE das Certidões negativas de INSS e FGTS.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por Conta da seguinte dotação orçamentária:

27.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.92 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08.244.0103.4.040 – Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social

Fonte: 181

35.50.43.00 – Subvenções Sociais

FICHA – 1115

Valor: R\$250.936,40 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao CONCEDENTE Município, através do FMIS:

- (a) Efetuar o repasse financeiro tão logo ao CONVENIENTE apresente as Certidões Negativas de INSS e FGTS;
- (b) Exercer o controle e fiscalização sobre a execução do convênio;
- (c) Receber e apreciar a prestação de contas, determinando correções se for o caso, ou se possível aprovando;
- (d) Publicar o extrato deste instrumento.

Compete ao CONVENIENTE – Instituto Moinho Cultural Sul-Americano:

- (a) aplicar os recursos recebidos somente no objeto pactuado neste instrumento;
- (b) Identificar publicamente a participação do CONCEDENTE na implementação do objeto do presente convênio;
- (c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas cabíveis;
- (d) Apresentar a prestação de contas final até o término da vigência do convenio dos valores recebidos e relatório descritivo, contendo a relação de pagamentos acompanhados das notas fiscais/recibos originais com a identificação do nº do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá o prazo de vigência/execução de 12 (doze) meses, a contar do repasse do recurso, com mais 01 (um) mês, a contar do repasse do recurso, para a prestação de contas, podendo ser prorrogado mediante justificativa a ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Governo, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo previsto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, bastando notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência, ou por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, devendo, caso seja responsável pela rescisão, a Conveniada promover, em caráter imediato, a devolução dos recursos recebidos e ainda não utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM

O presente instrumento origina-se do Processo nº 44.464/2015.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o CONVENENTE responsável perante o CONCEDENTE a apresentar Prestação de Contas logo após o repasse dos recursos, devendo, ao término do prazo do Convênio, ser apresentada a Prestação de Contas final, constando os seguintes documentos:

- a) Relatório Final com fotos;
- b) Relação de pagamentos;
- c) Conciliação bancária mês a mês
- d) Balancete Financeiro;
- e) Relação de Documentos de despesas pagas;
- f) Relação dos Cheques emitidos;
- g) Nota Fiscais/Recibos originais com identificação do número do Convênio;
- h) Extratos Bancários mensais da conta, inclusive com saldo zerado;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos não utilizados à conta indicada pelo CONVENENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com os recursos repassados decorrentes deste Convênio serão doados ao CONVENENTE pelo CONCEDENTE, conforme previsto nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 635, de 15 de Julho de 2009, que Dispõe sobre as normas para celebração de convênios e instrumentos similares pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro de Corumbá-MS.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





Corumbá (MS), 04 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
Gestor MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA
CONCEDENTE


INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO
P/P RAFAEL MATSUI ARAKAKI
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Wladimir Herculano Cavasana
CPF: 408.911.001-72

2. 
Nome: Distênio de Souza Castro
CPF: 993.386.581-87